



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 de 10/11/2003

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS
DA RESOLUÇÃO 001/99 DE 16/08/99, COM
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º Fica criado no Anexo I – Composição dos Grupos Ocupacionais, Tabela 1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 01 – Assessoramento Superior – AS, da Resolução 001/99 com suas alterações posteriores, o Cargo de **Assessor Jurídico** ocupando o **Símbolo AS-1** e criado **Símbolo AS-7** e reclassificando os cargos existentes na forma seguinte:

- AS-1 - Assessor Jurídico**
- AS-2 - Assessor Financeiro**
- AS-3 - Assessor Técnico Legislativo**
- AS-4 - Assessor de Imprensa**
- AS-5 - Assessor Administrativo**
- AS-6 - Assessor de Comunicação**
- AS-7 - Assessor de Serviços Auxiliares ou Chefe de Serviços Auxiliares**

Artigo 2º Fica criado no Anexo II – Plano de Remuneração, Tabela 1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 01 – Assessoramento Superior – AS, da Resolução 001/99 com suas alterações

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

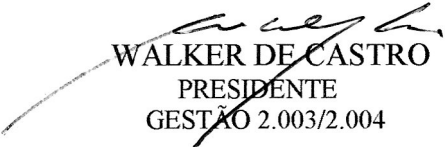
CNPJ 15.469.117/0001-96

posteriores, o Símbolo AS-1 com vencimento base de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com gratificação de até 70%, e criado o Símbolo AS-7 reclassificando o Plano de Remuneração.

Artigo 3º Fica criado no Anexo III –DESCRICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, Tabela 1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 01 – Assessoramento Superior – AS, com as atribuições do cargo de **Assessor Jurídico**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

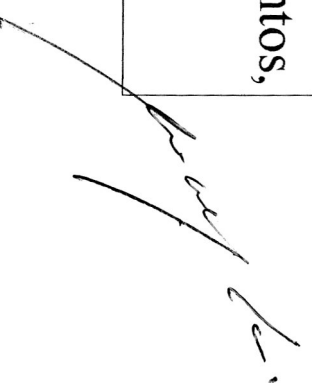
Maracaju-MS, 10 de novembro de 2003.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE
GESTÃO 2.003/2.004

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Tabela 1
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO -
GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR - AS

PADRÃO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
AS-1	ASSESSOR JURÍDICO	<ul style="list-style-type: none">- Representar a Câmara Municipal em juízo, de forma conjunta, isolada ou em caso de impedimento do Advogado, ou fora dele, nos termos legais e regulamentares.- Superintender todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;- Elaborar projetos de leis, decretos, instruções, editais e orientações que envolvam a aplicação de princípios jurídicos;- Orientação e elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e outros atos jurídicos;- Opinar em todos os processos que lhe forem submetidos, inclusive inquéritos administrativos e assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos, regulamentares e regimentares;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

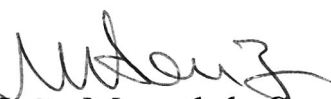
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução 003 de 10/11/2.003 - Poder Legislativo

“ Dispõe sobre alteração de anexos da Resolução 001/99 de 16/08/99, com suas alterações posteriores, e dá outras providências “


PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


Hélio Albarello – Presidente


Celso Luiz da Silva Vargas - MEMBRO

Resultado da votação na Comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 12/ 11/2.003.